

ARBITRAGEM DE SERVIÇOS MÍNIMOS

Nº Processo: 3/2013/DRCT-ASM

Conflito: Arbitragem para definição de serviços mínimos.

Assunto: Definição de serviços mínimos na sequência dos avisos prévios da greve decretada pelo STAL e pelo STML, para o período compreendido entre os dias 10 e 16 de junho de 2013

ACÓRDÃO

I – OS FACTOS

1. O Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL) dirigiu às entidades competentes um aviso prévio referente à greve decretada para os próximos dias 10 a 16 de junho de 2013.
O aviso prévio em apreço continha a seguinte proposta de definição de serviços mínimos:
“Para os efeitos do disposto no artigo 396.º n.º 3 do RCTFP, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos no artigo 399.º do RCTFP, de acordo com as regras já negociadas, ou relativamente aos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propõe-se, indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior à quele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias”.
2. O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa (STML) apresentou também um aviso prévio de greve, para o mesmo período (10 a 16 de junho de 2013).
O aviso prévio do STML continha a seguinte proposta de serviços mínimos:
“Para os efeitos do disposto no artigo 396.º n.º 3 do RCTFP, bem como no artigo 534.º n.º 3 do Código do Trabalho, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos no artigo 399.º do RCTFP e no artigo 537.º do Código do Trabalho, de acordo com as regras já negociadas, ou [relativamente aos serviços] que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se,

indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior à quele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias".

3. Por considerar que a prestação de serviços não está no caso "suficientemente acautelada", veio entretanto a Câmara Municipal de Lisboa solicitar a intervenção da DGAEP, "no sentido de ser ultrapassado da melhor forma este diferendo".

Assim, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 400.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, RCTFP (Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro), realizou-se na DGAEP, no dia 28 de maio de 2013, uma reunião com vista à negociação de um acordo de serviços mínimos para a greve em referência.

No âmbito dessa reunião, foi possível firmar acordo relativamente ao seguinte:

"Dia 14/06

Divisão de Controlo Sanitário – os serviços propostos pela CML.

Divisão de Gestão Cemiterial – os serviços propostos pela CML.

Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica:

Horário diurno: 1 condutor para Saneamento,

Nos três turnos: 1 condutor para plataformas e 1 condutor para reboque".

Não foi, todavia, conseguido um acordo, entre as partes, relativamente aos restantes serviços mínimos.

4. Foi então promovida a formação deste Colégio Arbitral, que ficou assim constituído:
Árbitro Presidente: José Norberto de Melo Baeta de Queiroz
Árbitro representante dos Trabalhadores: Álvaro Jorge Domingues Gonçalves Braga
Árbitro representante das Entidades Empregadoras Públicas: Paula Cristina Agapito Silva Barbas.
5. Por ofícios (e e-mails) de 29 de maio de 2013, foram as partes notificadas, em nome do Presidente do Colégio Arbitral, para a audição prevista no artigo 291.º do Regulamento (Anexo II da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro).
6. As partes apresentaram alegações a fls.

II – APRECIÇÃO

1. Face ao exposto, pode agora afirmar-se, e em síntese, o seguinte:
 - a) O STAL e o STML dirigiram às entidades competentes um aviso prévio referente à greve decretada para os próximos dias 10 a 16 de junho de 2013.
 - b) A Câmara Municipal de Lisboa manifestou a sua discordância quanto às propostas de serviços mínimos apresentadas pelo STAL e pelo STML; e solicitou a intervenção da DGAEP, "no sentido de ser ultrapassado da melhor forma este diferendo".
 - c) Assim, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 400.º do RCTFP, realizou-se na DGAEP, no dia 28 de maio de 2013, uma reunião com vista à negociação de um acordo de serviços mínimos para a greve em referência.

No âmbito dessa reunião, foi possível firmar acordo relativamente ao seguinte:

Dia 14/06

Divisão de Controlo Sanitário – os serviços propostos pela CML:

Nos 3 turnos: 2 tratadores apanhadores.

Divisão de Gestão Cemiterial – os serviços propostos pela CML:

No período de funcionamento dos cemitérios- 1 assistente técnico de cemitérios, 2 assistente operacionais de cemitério

Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica:

Horário diurno: 1 condutor para Saneamento,

Nos três turnos: 1 condutor para plataformas e 1 condutor para reboque.

Não foi, todavia, conseguido acordo entre as partes relativamente aos restantes serviços mínimos.

- d) Constituído o presente Colégio Arbitral, e convidadas as partes para se pronunciarem, vieram as mesmas identificar as matérias controvertidas – e as razões que suportam a sua posição.
 - e) O Colégio Arbitral reuniu no dia 31 de maio de 2013, às 9h30 nas instalações da DGAEP, em Lisboa, tendo procedido à análise dos documentos disponíveis e feito juntar ao processo a ata de promoção de acordo de 30 de março de 2010 e respetivos anexos, tal como requerido pelo STML.
 - f) Em face dos elementos juntos ao processo, e perante a tecnicidade do sector em causa, determinou o Colégio Arbitral, ao abrigo do n.º 3 do artigo 291.º do Regulamento, a realização de uma audição oral das partes.
 - g) A audição oral teve lugar no dia 4 de junho de 2013, pelas 10.00 h nas instalações da DGAEP.
2. Como foi referido, as partes chegaram a acordo quanto aos serviços mínimos referentes ao controlo sanitário, à gestão cemiterial e à reparação e manutenção mecânica. Assim, havendo, no caso, acordo parcial quanto à definição dos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, o Colégio Arbitral debruçar-se-á, apenas, sobre a matéria controvertida (a da limpeza urbana). Vejamos.
- a) Os serviços prestados pela Câmara Municipal de Lisboa através da Direção Municipal de Ambiente Urbano (Divisão de limpeza urbana), são os únicos afetos à remoção de resíduos na cidade de Lisboa e destinam-se à satisfação de necessidades sociais impreteríveis enquadrando-se, claramente, na alínea d) do n.º 2 do artigo 399.º do RCTFP;
 - b) A insalubridade associada à acumulação de lixo e detritos ameaça e pode lesar de forma irreversível a saúde pública, que é um direito fundamental dos cidadãos, nessa precisa medida se justificando o constrangimento do direito à greve.

Assim, e considerando:

- a) O período de greve prolongado (sete dias), abrangendo o "trabalho normal, [as] horas extraordinárias e [o] trabalho suplementar";
- b) A coincidência do período de greve com as Festas da Cidade, que atraem aos bairros históricos e à Avenida da Liberdade numerosa população não residente provocando uma anormal produção de resíduos, designadamente orgânicos;
- c) A experiência recolhida em greves anteriores, e em particular na greve de 11 a 17 de junho de 2012;
- d) As condições climatéricas próprias do mês em presença (sendo expectáveis temperaturas relativamente elevadas);
- e) O impacto dos efeitos da greve para além do período da sua própria duração;
- f) Os perigos para a saúde pública resultantes da acumulação de resíduos, designadamente orgânicos, na cidade – concentração de animais nocivos e o risco de propagação de doenças;

III – DELIBERAÇÃO

Delibera o Colégio Arbitral,

- a) atentas as propostas dos Sindicatos e da Câmara Municipal de Lisboa;
- b) ponderados os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade, que devem respeitar-se,
- c) e a especificidade constante de cada um dos períodos de greve, em termos de pessoal abrangido pelos respetivos pré-avisos.

Fixar os seguintes serviços mínimos:

1 - Dia 10/6 (2.ª feira, feriado nacional)

Turno da manhã:

- 2 circuitos hospitalares
- 2 circuitos de indiferenciados;
- 1 viatura Ampliroll;
- 1 viatura de apoio;

Pessoal a afetar:

7 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 13 cantoneiros

Turno da tarde:

- 2 circuitos de indiferenciados
- 1 viatura de apoio;

Pessoal a afetar:

4 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 9 cantoneiros

2 - Dia 11/6 (3.ª feira)

Turno da noite:

- 2 circuitos de indiferenciados;
- 1 viatura Ampliroll;

Pessoal a afetar:

4 condutores, um dos quais de reserva na garagem

Turno da manhã:

- 2 circuitos hospitalares
- 2 circuitos de indiferenciados;

Pessoal a afetar:

5 condutores, um dos quais de reserva na garagem

Turno da tarde:

- 1 circuito de mercados

Pessoal a afetar:

1 condutor

3 - Dia 12/6 (4.ª feira)

Turno da noite:

- 2 circuitos de indiferenciados

Pessoal a afetar:

4 cantoneiros

Turno da manhã:

- 2 circuitos hospitalares
- 2 circuitos de indiferenciados

Pessoal a afetar:

14 cantoneiros, 6 dos quais para assegurar a limpeza da Avenida da Liberdade antes das marchas populares

Turno da tarde:

- 1 circuito de mercados
- 2 circuitos de indiferenciados;

Pessoal a afetar:

6 cantoneiros

4 - Dia 13/6 (5.ª feira) – feriado municipal

Turno da noite:

- 2 circuitos de indiferenciados;
- 1 viatura Ampliroll;
- 1 viatura de apoio

Pessoal a afetar:

5 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 9 cantoneiros

Turno da manhã:

- 2 circuitos de indiferenciados;
- 1 viatura de apoio;
- 2 Varredoras de 6 m3 para limpeza da Avenida da Liberdade e envolvente
- 1 Lavadora de 7 m3 para limpeza da Avenida da Liberdade e envolvente

Pessoal a afetar:

7 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 59 cantoneiros, 50 dos quais a afetar à limpeza da Avenida da Liberdade e bairros históricos

Turno da tarde:

- 1 circuito de mercados
- 2 circuitos de indiferenciados;
- 1 viatura de apoio

Pessoal a afetar:

5 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 11 cantoneiros

5 - Dia 14/6 (6.ª feira)

Turno da noite:

- 2 circuitos de indiferenciados;
- 1 viatura Ampliroll;

Pessoal a afetar:

4 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 6 cantoneiros

Turno da manhã:

- 2 circuitos hospitalares;
- 2 circuitos de indiferenciados;
- 1 viatura de apoio.

Pessoal a afetar:

6 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 33 cantoneiros, 20 dos quais para assegurar a limpeza dos arraiais

Turno da tarde:

- 1 circuito de mercados;
- 2 circuitos de indiferenciados.

Pessoal a afetar:

4 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 6 cantoneiros

6 - Dia 15/6 (sábado)

O pré-aviso de greve para o dia 15 de junho abrange apenas duas horas por jornada de trabalho, o que não justifica a determinação de serviços mínimos.

7 - Dia 16/6 (Domingo)

Turno da noite:

- 2 circuitos de indiferenciados;
- 1 viatura Ampliroll.

Pessoal a afetar:

4 condutores, um dos quais de reserva na garagem, e 6 cantoneiros

Turno da manhã:

- 1 circuito de indiferenciados;
- 1 viatura de apoio.

Pessoal a afetar:

2 condutores e 26 cantoneiros, 20 dos quais para assegurar a limpeza dos arrais

Turno da tarde:

- 1 circuito de apoio a feiras;

Pessoal a afetar:

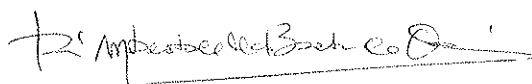
1 condutor e 3 cantoneiros

Em todos os dias em que foram fixados serviços mínimos é necessário garantir ao nível das chefias intermédias, um trabalhador por período de trabalho, por local de apresentação do pessoal.

O pessoal a afetar aos presentes serviços mínimos deve ter as qualificações necessárias para operar os meios mecânicos definidos.

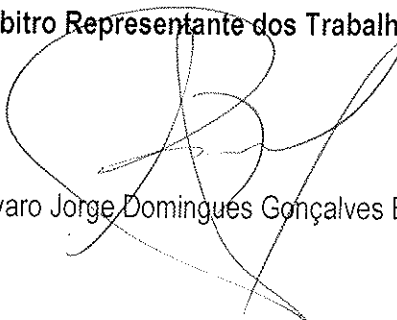
Lisboa, 4 de junho de 2013

O Árbitro Presidente,



(José Norberto de Melo Baeta de Queiroz)

O Árbitro Representante dos Trabalhadores,



(Álvaro Jorge Domingues Gonçalves Braga)

O Árbitro Representante das Entidades Empregadoras Públicas,



(Paula Cristina Agapito Silva Barbas)